



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3 /2023

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

/2023
/2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito em exercício:

O presente Processo trata da contratação da empresa Extrema Produtora Musical LTDA. - ME (Extrema Produtora Musical), inscrita no CNPJ sob o n.º 42.440.463/0001-14, para realização de show do Grupo Tchê Barbaridade, com duração de 3h, no dia 18 de janeiro de 2023, em evento alusivo ao aniversário de 198 anos da cidade de Herval - RS, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). A contratação ocorre diretamente com empresa que atua como representante empresarial exclusiva dos artistas que se pretende contratar.

O processo vem instruído com cartazes de shows anteriores da banda que se pretende contratar, como forma de tentar demonstrar a sua consagração pela opinião pública. A consagração pela opinião pública é questão relacionada às peculiaridades locais, que depende mais de uma análise fática, a critério da Secretaria competente, do que jurídica. De toda a sorte, a intenção da lei é possibilitar a contratação de artista cujo reconhecimento seja notório, e não apenas conhecido na região. Esse parece ser o caso do presente processo de contratação, estando esta enquadrada na hipótese legal.

Não há, contudo, suficiente justificativa do preço da proposta (art. 72, VIII, da Lei n.º 14.133/21), o que pode ser demonstrado com os valores de contratações anteriores do artista na região, razão pela qual se recomenda a consulta aos sistemas públicos de contratações para conferência desse requisito.

Não obstante, verifica-se que não constou no processo a documentação prevista no art. 68 da lei n.º 14.133/21, o que se recomenda seja solicitado à empresa ou diligenciado diretamente na forma do art. 68, §1º, da Lei n.º 14.133/21, por ser condição essencial à contratação.

Assim, reconhece-se a importância do serviço para o desenvolvimento da atividade cultural no Município e de seu enquadramento, em tese, na hipótese do art. 74, II, da lei n.º 14.133/21, opinando-se, porém, seja o processo de contratação complementado com as informações acima mencionadas, apenas sendo formada a contratação se verificada a sua efetiva regularidade, nos termos deste parecer.

É o Parecer.

Herval, 03 de janeiro de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 17047
Matrícula: INER 0





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2023.

Despacho:

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2023, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa Extrema Produtora Musical LTDA. - ME (Extrema Produtora Musical), inscrita no CNPJ sob o nº 42.440.463/0001-14, sediada na Rua Gênova nº 40, Santa Isabel, Viamão - RS, representada pelo Sr. Fábio Rafael Ritter, CPF nº 016.864.200-05, residente em Viamão - RS, para realização de show do Grupo Tchê Barbaridade, com duração de 3h, no dia 18 de janeiro de 2023, em evento alusivo ao aniversário de 198 anos da cidade de Herval - RS, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Herval, 03 de janeiro de 2023.


Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2023.**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2023 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa Extrema Produtora Musical LTDA, - ME (Extrema Produtora Musical), inscrita no CNPJ sob o nº 42.440.463/0001-14, sediada na Rua Gênova nº 40, Santa Isabel, Viamão - RS, representada pelo Sr. Fábio Rafael Rilter, CPF nº 016.864.200-05, residente em Viamão - RS, para realização de show do Grupo Tchê Barbaridade, com duração de 3h, no dia 18 de janeiro de 2023, em evento alusivo ao aniversário de 198 anos da cidade de Herval - RS, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Herval, 03 de janeiro de 2023.

Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

M.I. - 002/2023

Data: 02/01/2023

Objeto: Pelo presente solicito a contratação de Tchê Barbaridade, para prestação de serviço de show, com duração de 03hs, no dia 18/01/2023, na Semana do Herval, evento alusivo aos 198 anos da cidade. Orçamento e documentação em anexo:

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Obs: Pedimos que a contratação seja por inexigibilidade de licitação, por ser tratar de um grupo consagrado na região.


Anita Hoffmann

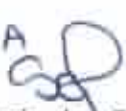
Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

ANITA HOFFMANN
Secretária de Cult. Turismo,
Esporte e Lazer
02/01/2023

Tipo de licitação: *Inexigibilidade*

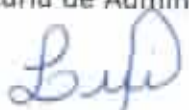
Fornecedor vencedor: *Extrema Produções Musicais LTDA*

Valor: *R\$ 12.000,00*


Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração

Disponibilidade financeira do recurso:

Possui disponibilidade financeira


Luiz Antonio Saraiva
Secretário da Fazenda

Código Reduzido da despesa: *623*


Julio Marcos Darné de Souza
Contador

Despesa autorizada pelo prefeito:


Celso Silveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de show, com duração de 03hs, no dia 18/01/2023, na semana do Herval, evento alusivo aos 198 anos da cidade.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 1- Show com o Grupo Tchê Barbaridade, com duração de 3hs;

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessaria para festejar os 198 anos de Herval. O evento tem o intuito de trazer lazer a população e aos visitantes, assim proporcionando um momento de descontração a todos.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Fonte de Recurso: Livre – Fundo do Esportes

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na no Ião do XXII Rodeio Internacional de Herval, situada na Avenida Manoel da Costa Medeiros – Bairro Jango - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário as 22H do dia 18/01/2023.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até no dia 18/01/2023.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **inexigibilidade de licitação**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- A contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação por se tratar de um grupo renomado na região.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 12.000,00**.

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

1 - Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);

2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);

4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Allison Sena Cardoso – Coordenador de Cultura e Turismo

DATA: 02/01/2023.


Anita Hoffmann

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Anita Hoffmann
Secretária de Cult., Turismo,
Esportes e Lazer
Port. 020/2023



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito em exercício Sr. Celso Vieira Silveira e a Empresa Extrema Produtora Musical LTDA. - ME (Extrema Produtora Musical), inscrita no CNPJ sob o n.º 42.440.463/0001-14, sediada na Rua Gênova n.º 40, Santa Isabel, Viamão - RS, representada pelo Sr. Fábio Rafael Ritter, CPF n.º 016.864.200-05, residente em Viamão - RS, para realização de show do Grupo Tchê Barbaridade, com duração de 3h, no dia 18 de janeiro de 2023, em evento alusivo ao aniversário de 198 anos da cidade de Herval - RS, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, desporto e Lazer
Cat. Econ. 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	EXTREMA PRODUTORA MUSICAL LTDA
Endereço:	RUA GÊNOVA, 46 CEP 94.480-735- BAIRRO SANTA ISABEL – VIAMÃO RS
CNPJ: () CPF: ()	42.440.463/0001-14

Descrição do Objeto:	Para prestação de serviço de show com TCHÊ BARBARIDADE, com duração de 03hs, no dia 18/01/2023, na semana do Herval, evento alusivo aos 198 anos da cidade,
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	Show na semana do Herval, no dia 18/01/2023	01	R\$ 12.000,00

Valor total da proposta:	R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
--------------------------	---------------------------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	FÁBIO RAFAEL RITTER
CPF do Representante Legal	016.864.200-05
Responsável pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	PAULO CESAR BOMBASSARO Fone whats – 51 99951-8234
Data:	26 de dezembro de 2022
Validade da Proposta:	15 dias

42.440.463/0001-14

EXTREMA PRODUTORA MUSICAL LTDA

RUA GÊNOVA, 46- VILA SANTA ISABEL
CEP 94.480-735

VIAMÃO - RS



06 - CACHOEIRA DO SUL - RS

07 - TORRES - RS

07 - MAQUINÉ - RS

08 - CRICIUMA - SC

09 - CAPIVARI DE BAIXO - SC

13 - LAGEADO - RS

14 - BALNEÁRIO PINHAL - RS

14 - PORTO ALEGRE - RS

15 - SOMBRIO - SC

16 - SÃO JOSÉ - SC

18 - HERVAL - RS

21 - MARACAJÁ - SC

21 - GRAVATAL - SC

22 - CAXIAS DO SUL - RS

27 - ARROIO DO SAL - RS

28 - LAGOA VERMELHA - RS

29 - NOVA DADATA - DC



SEMANAL



13.

LAJEADO / RS
PIQUETE DOM ERMILLO - 00:00H

14

BALNEÁRIO PINHAL / RS

15.

SOMBRIJO / SC
TIO JUCA EVENTOS - 20:00H

16

SÃO JOSÉ / SC



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO Nº 03 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito em exercício, Sr. Celso Vieira Silveira, brasileiro, casado, CPF n.º 377.837.930-53, RG 9030697214, residente em Herval - RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, Extrema Produtora Musical LTDA - ME (Extrema Produtora Musical), inscrita no CNPJ sob o n.º 42.440.463/0001-14, sediada na Rua Gênova n.º 40, Santa Isabel, Viamão - RS, representada pelo Sr. Fábio Rafael Ritter, CPF n.º 016.864.200-05, residente em Viamão - RS, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da contratação pactuada neste instrumento contratual é a prestação do serviço de show do Grupo Tchê Barbaridade, com duração de 3h, no dia 18 de janeiro de 2023, em evento alusivo ao aniversário de 198 anos da cidade de Herval - RS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Show descrito nesta Cláusula deverá ter início às 22h do dia 18 de janeiro de 2023, no Ionão do XXII Rodeio Internacional de Herval, instalado na Av. Manoel da Costa Medeiros, Bairro Jango, nesta cidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato permanecerá vigente por até 30 dias após a sua assinatura, ou até o esgotamento de seu escopo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total ajustado pela contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, atestada através de Memorando Interno da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, acompanhado de NF (nota fiscal).

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer,
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ
Fonte do Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: As partes se obrigam ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, observando a legislação aplicável e o seguinte rol de obrigações:

a) Do contratante:

I - Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II - Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestando as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, que retardem ou impeçam a regular execução do contrato;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) Da contratada

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as obrigações desta seção e demais determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre a realização dos serviços contratados;

III - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante, também prestando informações, sob sua responsabilidade;

IV - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

V - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

VI - Responsabilizar-se pela montagem e ligação dos equipamentos de som e instrumentos musicais empregados para a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato.

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo, quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso ou interrupção injustificados na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos. Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase ou interrompa injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, por fiscal devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO compromete-se a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto desta instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA: Poderá o CONTRATANTE rescindir o CONTRATO, a qualquer tempo, se houver comprovado o superior interesse público, bem como se estiver comprovada a ocorrência de alguma das hipóteses dos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo de outras disposições legais que ocasionem a rescisão.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 03 de janeiro de 2023.



Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício



Fábio Rafael Ritter
Representante da Contratada

4300
3874

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.440.463/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EXTREMA PRODUTORA MUSICAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EXTREMA PRODUTORA MUSICAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-8-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GENOVA

NÚMERO
40

COMPLEMENTO

CEP
94.480-735

BARRIO/DISTRITO
SANTA ISABEL

MUNICÍPIO
VIAMAO

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ORIENTARECONTABILIDADE@GMAIL.COM

TELEFONE
(51) 9859-9747

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/10/2022 às 09:18:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Viamão

Praça Júlio de Castilhos, s/n
CEP: 94410-055 - Viamão / RS
CNPJ: 88.000.914/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº10423/2022

Nome.....: EXTREMA PRODUTORA MUSICAL LTDA
CPF/CNPJ.....: 42.440.463/0001-14
Endereço.....: GENOVA 40
Cidade.....: VIAMAO RS CEP: 94480735
Contribuinte: 479364

Certificamos, para os devidos fins de direito, que, até a presente data, o sujeito passivo acima identificado não possui débitos lançados contra si no Município de Viamão.

Esta Certidão possui validade de trinta (30) dias, a contar da data de sua emissão, e não exime o contribuinte do cumprimento de obrigações tributárias vincendas ou que vierem a ser apuradas posteriormente pela Fazenda Municipal na forma da legislação vigente.

Viamão, 19 de Dezembro de 2022.

Autenticidade: 806847873806847



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico: <http://viamao-portais.govcloud.com.br:8080/cidadao>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 42.440.463/0001-14

Certificamos que, aos 18 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações a, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 18/1/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 21916419
Autenticação: 31969124





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EXTREMA PRODUTORA MUSICAL LTDA**
CNPJ: **42.440.463/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:34 do dia 19/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2023.

Código de controle da certidão: **938B.AA76.ECB7.E495**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.440.463/0001-14
Razão Social: EXTREMA PRODUTORA MUSICAL LTDA
Endereço: RUA GÊNEVA 40 / SANTA ISABEL / VIAMAO / RS / 94480-735

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022132704503195074081

Informação obtida em 09/01/2023 10:46:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EXTREMA PRODUTORA MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.440.463/0001-14

Certidão nº: 35298665/2022

Expedição: 18/10/2022, às 15:16:01

Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTREMA PRODUTORA MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.440.463/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 542-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

EXTREMA PRODUTORA MUSICAL LTOA, inscrita no CNPJ sob nº 42.440.463/0001-14, por intermédio de seu representante legal, Sr. FABIO RAFAEL RITTER, portador da Carteira de Identidade nº 9094281889 e do C.P.F nº 016.864.200-05.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos.

Viamão, 19 de outubro de 2022.



FABIO RAFAEL RITTER
Empresário

TIUANI LOPES DA
SILVA:02184190071

Assinado de forma digital por TIUANI
LOPES DA SILVA:02184190071
Data: 2022.03.15 16:44:18 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

EXTREMA PRODUTORA MUSICAL LTDA, CNPJ 42440463000114, Endereço - VIAMAO,

19 de outubro de 2022, às 10:22:36

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais informando o seguinte código de controle: **39c259ab33489cf29ef645d8417043ab**

TCHÊ BARBARIDADE

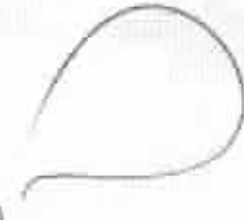
TCHÊ BARBARIDADE PRODUÇÕES LTDA.

Porto Alegre 02 de março de 2022.

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

TCHÊ BARBARIDADE PRODUÇÕES LTDA, empresa sediada em Porto Alegre-RS, CNPJ 92.598.945/0001-75 representados por seu sócio-diretor, Sr. PAULO CESAR BOMBASSARO, CPF 278.501.700-59, residente na Rua Sol Nascente, 610- Aguas Claras- Viamão-RS, vem através deste instrumento, declarar que a empresa EXTREMA PRODUTORA MUSICAL LTDA, com sede na Rua Genova, 40 - Bairro Santa Isabel - Viamão RS, CNPJ 42.440.463/0001-14 é a empresa que legalmente representa os interesses comerciais de nossos artistas GRUPO TCHÊ BARBARIDADE, tendo poderes para assinar contratos, decidir preços, valores de cachês, condições gerais da negociação, receber e dar quitação, emitir nota fiscal, assinar notas de empenho, enfim, todos e quaisquer atos necessários para finalizar negociações em qualquer parte do País.

Sendo este o teor desta missiva, assinamos abaixo para que seja fiel juridicamente


Tchê Barbaridade Produções Ltda
CNPJ 92.598.945/0001-75
Paulo Cesar Bombassaro
Diretor

